



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 23/10/12
ms.

DECRETO Nº 8130, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

**Disciplina o Encerramento do
Exercício Financeiro de 2012.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DA SERRA DO ESTADO DO ESPÍRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o encerramento do exercício financeiro de 2012 do Poder Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

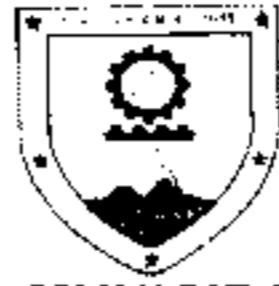
Art. 2º. O Protocolo Central e Protocolos Setoriais da Prefeitura Municipal da Serra não poderão receber PAD (Pedido de Autorização de Despesa), para realização no presente exercício, após o dia 31 de outubro de 2012.

Art. 3º. O Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, não poderá emitir nota de reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após o dia 31 de outubro de 2012.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas de natureza contínua.

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 09 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Após a data fixada no caput deste artigo, o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças somente poderá empenhar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa de pelo menos 03 (três) membros efetivos do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira - COAD.

Art. 5º. É vedada a concessão de adiantamento após o dia 14 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 14 de dezembro de 2012, e as prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 21 de dezembro de 2012.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá cancelar, integralmente, até 14 de dezembro de 2012, os Restos a Pagar de exercícios anteriores não liquidados até aquela data.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá anular os saldos de empenhos, do exercício fiscal de 2012, não liquidados até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 7º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra deverá encaminhar a sua execução orçamentária e financeira do exercício financeiro 2012 à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente, até o dia 18 de janeiro de 2013, para a consolidação das contas do Município da Serra.

Art. 8º. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde deverão constituir comissão para elaboração do inventário anual do Almoxarifado e Patrimônio de toda a Municipalidade, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até o dia 18 de janeiro de 2013.

Art. 9º. O Departamento de Administração Tributária encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até o dia 18 de janeiro de 2013, as informações referentes à Dívida Ativa de 2012.

Art. 10. O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal de Planejamento Estratégico, que poderão estabelecer as instruções que se fizerem necessárias para a sua aplicação.

Art. 11. As situações excepcionais, não alcançadas pelas disposições deste Decreto, serão submetidas ao COAD e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Serra aos 22 de outubro de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal